Município de Jaru
04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI

19-15636/2025

Abertura: **10 de outubro de 2025 (sexta-feira) às 16:30:39 hs**

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	13/10/2025 08:29:54	13/10/2025 08:30:21
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	14/10/2025 14:38:09	15/10/2025 08:04:57

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 15636	10/10/2025	1	2	3495522
2	Comunicação Interna 411	10/10/2025	4	3	3493409
3	Memória de Cálculo Excesso.	10/10/2025	4	7	3493465
4	Comunicação Interna 553	10/10/2025	3	11	3493471
5	Parecer Técnico 406	10/10/2025	3	14	3495540
6	Despacho Integrado 1	13/10/2025	1	17	3496249
7	Projeto de Lei 4472	13/10/2025	3	18	3496277
8	Memória de Cálculo 4472	13/10/2025	1	21	3496321
9	Mensagem 2275	13/10/2025	1	22	3496340
10	Despacho Integrado 2	14/10/2025	1	23	3500986

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-15636/2025

No dia 10 de outubro de 2025 às 16:30 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-15636/2025 o presente processo, através de SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

> Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/10/2025 às 08:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3495522** e o código verificador **A02B1C2C**.

Referência: Processo nº 19-15636/2025. Docto ID: 3495522 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMAFO
Comunicação Interna nº 411/2025

JARU/RO, 10 de outubro de 2025.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho, por meio desta, solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suplementação das dotações orçamentárias da referida Secretaria, imprescindível para a continuidade e qualidade dos serviços de infraestrutura e manutenção urbana, bem como para assegurar investimentos estratégicos voltados à execução das atividades previstas. Tal medida visa garantir a regularidade dos processos em andamento, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas, além de permitir a realização de serviços essenciais ao funcionamento e aprimoramento das ações da SEMINSP.

Considerando a memória de cálculo em anexo, com base na receita arrecadada até setembro de 2025, identifica-se uma tendência de excesso de arrecadação no montante de R$ 19.669.522,21 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Diante disso, solicita-se a abertura de crédito no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinadas à cobertura de despesas com material de consumo.

Considerando a Lei federal N.º 4.320 de 1964, Art. 40 a 43, que dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

Suplementação (+): R$ 150.000,00

02. Poder Executivo
02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.22.0011.2046.0000 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 150.000,00
F.r 1.500
1 Recurso Do Exercício Corrente
Ficha 350

ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 113.680.560,50	R$ 147.047.191,64	R$ 19.669.522,21

ANEXO II - QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R. DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2046	3.3.90.30	500	0	0	002.001	R$ 150.000,00

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**, **ASSESSOR EXECUTIVO DA SEMAFO**, em 10/10/2025 às 08:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL**, **Secretário (a) Municipal**, em 10/10/2025 às 16:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3493409** e o código verificador **393AD342**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	10/10/2025 14:39
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	13/10/2025 10:21
3	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	14/10/2025 09:54

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memória de Cálculo Excesso.	10/10/2025	3493465
2	Comunicação Interna 553	10/10/2025	3493471

Referência: Processo nº 19-15636/2025. Docto ID: 3493409 v1

	FONTE 1.500						
CODIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREVISÃO INICIAL**	**ARRECADADA**	**EXECESSO**	**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO ANUAL**	**PREVISÃO DE EXECESSO**
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL	R$ 7.613.780,09	R$ 8.144.851,80	R$ 531.071,71	R$ 8.590.997,31	R$ 977.217,22
1112.50.0.2.01.00.00.00	IPTU PRINCIPAL- MULTAS E JUROS	R$ 94.332,72	R$ 168.207,22	R$ 73.874,50	R$ 224.276,29	R$ 129.943,57
1112.50.0.3.01.00.00.00	IPTU -DíVIDA ATIVA IPTU	R$ 1.255.044,62	R$ 997.264,88	-R$ 257.779,74	R$ 1.329.686,51	R$ 74.641,89
1112.50.0.4.01.00.00.00	IPTU-MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	R$ 857.543,35	R$ 565.385,86	-R$ 292.157,49	R$ 753.847,81	-R$ 103.695,54
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL	R$ 2.817.305,25	R$ 2.229.540,32	-R$ 587.764,93	R$ 2.972.720,43	R$ 155.415,18
1112.53.0.2.01.00.00.00	ITBI PRINCIPAL -MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 39.605,56	R$ 45.279,20	R$ 5.673,64	R$ 60.372,27	R$ 20.766,71
1112.53.0.3.01.00.00.00	ITBI-DIVIDA ATIVA	R$ 136.873,65	R$ 35.867,52	-R$ 101.006,13	R$ 47.823,36	-R$ 89.050,29
1112.53.0.4.01.00.00.00	ITBI-MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	R$ 78.239,86	R$ 15.991,83	-R$ 62.248,03	R$ 21.322,44	-R$ 56.917,42
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	R$ 4.722.435,58	R$ 6.092.973,33	R$ 1.370.537,75	R$ 8.123.964,44	R$ 3.401.528,86
1113.03.41.00.00.00.00	IRRF- OUTROS-RENDIMENTOS-PRINCIPAL	R$ 750.234,21	R$ 1.060.399,91	R$ 310.165,70	R$ 1.413.866,55	R$ 663.632,34
1112.03.	IRRF- TRABALHO - MULTAS E JUROS	R$ 1.172.655,49	R$ 121,54	-R$ 1.172.533,95	R$ 162,05	-R$ 1.172.493,44
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	R$ 10.676.476,34	R$ 10.133.000,43	-R$ 543.475,91	R$ 13.510.667,24	R$ 2.834.190,90
1114.51.1.2.01.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL MULTAS E JUROS DE MORA	R$ 265.138,71	R$ 140.101,10	-R$ 125.037,61	R$ 186.801,47	-R$ 78.337,24
1114.51.1.3.01.00.00.00	ISSQN - DíVIDA ATIVA	R$ 345.831,26	R$ 213.155,34	-R$ 132.675,92	R$ 284.207,12	-R$ 61.624,14
1114.51.1.4.01.00.00.00	ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	R$ 218.206,54	R$ 139.978,06	-R$ 78.228,48	R$ 186.637,41	-R$ 31.569,13
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICÍPIOS	R$ 41.669.562,72	R$ 36.245.701,71	-R$ 5.423.861,01	R$ 48.327.602,28	R$ 6.658.039,56
1711.51.2.1.00.00.00.00	FPM COTAS EXTRAORDINARIAS	R$ 3.481.553,85	R$ 3.890.745,80	R$ 409.191,95	R$ 4.532.924,51	R$ 1.051.370,66
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TERR RURAL	R$ 19.991,65	R$ 601.977,17	R$ 581.985,52	R$ 902.965,76	R$ 882.974,11
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPER DE CRÉDITO	R$ 9.763,85	R$ 2.261,62	-R$ 7.502,23	R$ 3.015,49	-R$ 6.748,36
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPEN FIN PELA EXPLORAÇÃO DE REC	R$ 154.891,40	R$ 52.991,65	-R$ 101.899,75	R$ 70.655,53	-R$ 84.235,87
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	R$ 39.753.750,00	R$ 34.241.058,78	-R$ 5.512.691,22	R$ 45.654.745,04	R$ 5.900.995,04
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	R$ 11.016.952,43	R$ 8.494.351,35	-R$ 2.522.601,08	R$ 9.622.124,89	-R$ 1.394.827,54
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	R$ 227.500,30	R$ 169.354,08	-R$ 58.146,22	R$ 225.805,44	-R$ 1.694,86
TOTAL	**FONTE 1.500**	**R$ 127.377.669,43**	**R$ 113.680.560,50**	**-R$ 13.697.108,93**	**R$ 147.047.191,64**	**R$ 19.669.522,21**

D: 3476803 e CRC:

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	**Excesso.**	**02/10/2025**

ID: **3476203**
CRC: **93913ACC**
Processo: **19-15235/2025**
Usuário: **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**
Criação: **02/10/2025 14:23:02** Finalização: **02/10/2025 14:23:12**

Processo Documento

MD5: **7AD5964D57EE45A1DE084EBFB05A9837**

SHA256: **F33402B8388CB4A2DC47AD2B6C6C293C902F0339D4FCA86E37F95FBEC3738DFA**

Súmula/Objeto:

Comunicação Interna

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	02/10/2025 14:23:02

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	02/10/2025 14:23:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 398	02/10/2025	3476001

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

IGOR BAPTISTA ZANOL	Secretário (a) Municipal	02/10/2025 14:30:01

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3476203 e o CRC 93913ACC.

ID: 3476203 e CRC: 93913ACC

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	**Excesso**	**02/10/2025**

ID: **3476873**
CRC: **FAAA895A**
Processo: **19-15255/2025**
Usuário: **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**
Criação: **02/10/2025 16:18:22** Finalização: **02/10/2025 16:18:37**

Processo Documento

MD5: **856A66284B1425C0F11C5E3ACF71CA69**
SHA256: **9C2D83A32EC09FF38CECE188A2FEE72657F53946929530619B64F7A28866F94D**

Súmula/Objeto:
Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	02/10/2025 16:18:22

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	02/10/2025 16:18:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 400	02/10/2025	3476839

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3476873 e o CRC FAAA895A.

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memória de Cálculo	**Excesso.**	**10/10/2025**

ID: **3493465**
CRC: **DCFFA6C1**
Processo: **19-15636/2025**
Usuário: **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**
Criação: **10/10/2025 08:15:20** Finalização: **10/10/2025 08:15:31**

Processo

Documento

MD5: **5859DB94E837C0CC5D9859075EBCF952**

SHA256: **CDA966ABC6284C1CDA96BB658EA2F7BABBB9415BBAE27BC0BC1AAC86BE1FD51F**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	10/10/2025 08:15:20

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	10/10/2025 08:15:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 411	10/10/2025	3493409

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3493465 e o CRC DCFFA6C1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINSP
Comunicação Interna nº 553/2025

JARU/RO, 07 de outubro de 2025.

De: **SEMINSP**
Para: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**

Assunto: **Complementação Orçamentária**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos, por meio deste, a suplementação orçamentária para o Exercício de 2025, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura s Serviços Públicos - SEMINSP.

Tendo em vista a execução das atividades previstas, identificamos a necessidade de ajustes no orçamento inicialmente aprovado, a fim de garantir a continuidade dos processos em andamento, bem como o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas. A aprovação desta solicitação permitirá a continuidade das ações e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Diante o exposto, a fim de que seja disponibilizado os recursos necessários a execução das ações da Secretaria, indicamos as dotações orçamentárias a serem suplementadas:

SUPLEMENTAÇÃO: **(+) R$ 150.000,00**

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (+) R$150.000,00

Contamos com a compreensão e o apoio de todos para a aprovação desta solicitação, a fim de garantir a plena execução das atividades e o alcance dos objetivos estabelecidos.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elaborado por: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP**, em 07/10/2025 às 07:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**, **Secretário (a) Municipal**, em 07/10/2025 às 07:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3483788** e o código verificador **0BD9278D**.

Docto ID: 3483788 v1

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comunicação Interna	**553**	**10/10/2025**

ID: **3493471**
CRC: **FCE0E2A0**
Processo: **19-15636/2025**
Usuário: **VICTOR HENRIQUE FERNANDES CABRAL DE LIMA**
Criação: **10/10/2025 08:15:55** Finalização: **10/10/2025 08:16:11**

Processo

Documento

MD5: **594DD9DF90E783E5CE7F1FDEBC10073C**

SHA256: **FF701CBD346532787B95FC6D58485795AD877F6590D7BF8FCE9F88ED10CD0452**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	10/10/2025 08:15:55

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	10/10/2025 08:15:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 411	10/10/2025	3493409

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3493471 e o CRC FCE0E2A0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 15636/2025
ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3493409), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jaru.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna n.º 411/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal n.º 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso. de 10/10/2025 (ID 3493465), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com aquisição de combustível para execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Observando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, solicitação foi instruída com a projeção da expectativa de excesso de arrecadação, com base nos dados atualizados da receita em 30/09/2025, bem como sua expectativa de comportamento, com as justificativas técnicas que fundamentam a solicitação de abertura de crédito adicional.

Jaru/RO, 10 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/10/2025 às 08:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**, **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/10/2025 às 08:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3495540** e o código verificador **CE42B948**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/10/2025 08:31

Referência: Processo nº 19-15636/2025. Docto ID: 3495540 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-15636/2025

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **13/10/2025 08:29:54**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 13/10/2025 às 08:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3496249** e o código verificador **D4CF026D**.

Referência: Processo nº 19-15636/2025. Docto ID: 3496249 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.472, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 150.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 150.000,00
F.R.: 500
1 Recurso Do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 150.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando os autos encaminhados pela Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, que propõem a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, pressupondo a tendência do exercício, e em observância à Memória de Cálculo Excesso. de 10/10/2025 (ID 3493465), informando que haverá excesso de arrecadação, F.R. 1.500, Recurso do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de Impostos, conforme a projeção realizada para o exercício na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destina-se a reforço de dotação orçamentaria para acobertar despesas com aquisição de combustível para execução das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> **I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
>
> II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 14/10/2025 às 11:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3496277** e o código verificador **B52AF9CB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	13/10/2025 10:13
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/10/2025 10:17
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	14/10/2025 14:36

Referência: Processo nº 19-15636/2025. Docto ID: 3496277 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO INICIAL	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO
1.500	R$ 127.377.669,43	R$ 113.680.560,50	R$ 147.047.191,64	R$ 19.669.522,21

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2046	3.3.90.30	500	R$ 150.000,00

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 14/10/2025 às 11:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3496321** e o código verificador **4E1E43EF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	13/10/2025 10:13
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/10/2025 10:17
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	14/10/2025 14:36

Referência: Processo nº 19-15636/2025. Docto ID: 3496321 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2275/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.472 de 13 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 14/10/2025 às 11:40, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3496340** e o código verificador **71FEAFB9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	13/10/2025 10:13
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	13/10/2025 10:17
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	14/10/2025 14:36

Referência: Processo nº 19-15636/2025. Docto ID: 3496340 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-15636/2025

Interessado: **SEMAFO - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **14/10/2025 14:38:09**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.472 de 13 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 14/10/2025 às 14:38, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3500986** e o código verificador **A52B2D77**.

Referência: Processo nº 19-15636/2025. Docto ID: 3500986 v1